

quando não houver a retenção, no todo ou em parte.

3. Base de cálculo consoante o preço de venda praticado por outros contribuintes com operações idênticas, conforme autoriza o § 1.º do art. 65 do RICMS.
4. Recursos conhecidos, porém não providos.
5. Decisão por maioria.

Sala das sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de setembro de 2004.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO - Presidente e Relator

NEUSA MARIA DUARTE PINHEIRO - Conselheira

MIGUEL BARRADAS SOBRINHO - Conselheiro

EMMANUEL PACHECO LOPES - Conselheiro

JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES JÚNIOR - Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ

SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO N.º 149/2003 (PROCESSO ORIGINAL N.º 908.0801-402/2002)

RECORRENTE: JOAQUIM CIRÊNIO DA FONSECA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSª NEUSA MARIA DUARTE PINHEIRO

ACÓRDÃO N.º 048/2004

ICMS. Obrigação principal. Falta de recolhimento do imposto incidente sobre saídas de mercadorias do estabelecimento, constatada através do Arbitramento da Base de Cálculo, aplicado em razão da não exibição ao Fisco Estadual de elementos comprobatórios do real valor das operações, com fundamento no art. 29, inciso I da Lei 4.257/89. Recurso Voluntário conhecido e não provido. Mantida integralmente a decisão da primeira instância administrativa. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 29 de setembro de 2004.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO - Presidente

EMMANUEL PACHECO LOPES - Conselheiro

NEUSA MARIA DUARTE PINHEIRO - Conselheira/Relatora

MIGUEL BARRADAS SOBRINHO - Conselheiro

JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES JÚNIOR - Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ

SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 153/2003 (PROCESSO ORIGINAL n.º 908.0801-400/02)

RECORRENTE: JOAQUIM CIRÊNIO DA FONSECA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSª NEUSA MARIA DUARTE PINHEIRO

ACÓRDÃO N.º 049/2004

ICMS- Obrigação principal. Presunção legal, não ilidida pelo contribuinte, de saídas de mercadorias do estabelecimento sem o devido recolhimento do imposto pela utilização de recursos extracontábeis, em decorrência da falta de escrituração no Livro Registro de Entradas das notas fiscais de aquisição, fundamentada no art. 64, § 4.º, III, "a" da lei 4.257/89 correspondente ao art. 166, § 5.º, III, "a" do RICMS. Recurso Voluntário conhecido e provido, em parte. Parcialmente reformada a decisão de primeira instância administrativa.

Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de setembro de 2004.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO - Presidente

EMMANUEL PACHECO LOPES - Conselheiro

NEUSA MARIA DUARTE PINHEIRO - Conselheira/Relatora

MIGUEL BARRADAS SOBRINHO - Conselheiro

JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES JÚNIOR - Procurador do Estado

P. P. 12095

NORSA REFRIGERANTES LTDA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

NORSA REFRIGERANTES LTDA, CNPJ (MF) N.º 07.196.033/0022-22, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR, a Renovação da Licença Operacional, para Indústria de Refrigerantes e Engarrafamento de Água Mineral, localizada à Av. União N.º 3020 Bairro Memore em Teresina – PI.

P. P. 12090

CLÍNICA MATERNO INFANTIL DR. VALDIR MATOS LTDA, C.N.P.J. N.º 05.957.609/0001 - 77, torna público que requereu junto a SEMAR a Licença Prévia, referente à instalação da respectiva clínica, no município de Parnaíba-PI.

P. P. 12092

EDNA RAMOS DE CARVALHO MELO- ME, C.N.P.J. N.º 02.567.929/0001 - 22, torna público que recebeu junto a SEMAR a Licença Prévia e requereu a licença de instalação referente um posto de combustível, no município de Piracuruca-PI.

P. P. 12091